



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO
GONÇALO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53.00282/2026-2

SÃO GONÇALO/RJ
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

Torna-se público que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, por intermédio de sua Equipe de Contratação, sediada na Rua Aluísio Neiva, nº. 808 – Centro/São Gonçalo – RJ – CEP 24.445-400, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor valor por ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2026

Horário da Fase de Lances: A partir das 10h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material elétrico, visando atender a demanda da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, conforme critérios, requisitos e diretrizes deste Aviso de Licitação e/ou Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA
1	Cabo elétrico flexível de 16mm Seção nominal do condutor: 16 mm ² Material do condutor: Cobre Isolamento: PVC Cor: Variada (preto, azul, vermelho, verde, etc., conforme aplicação) Tensão nominal: 750 V Norma técnica: NBR NM 280 Rolo com 100 metros	03	ROLO C/100MTs
2	Quadro de distribuição de sobrepor para 12 disjuntores. Tipo de Material: PVC Índice de Proteção: IP40 Norma Técnica: NBR 5410 Indicado para Distribuição e proteção de circuitos elétricos em obras residenciais, comerciais ou industriais, instalado de forma sobreposta à parede para fácil acesso e manutenção	02	UNIDADE
3	Barramento trifásico para disjuntores padrão DIN. Capacidade de corrente: 80 A. Tensão nominal: 220/440 V, 12 polos para conexão. Modelo de referência: Steck Gelo, compatível com quadros de distribuição de sobrepor ou embutir, proporciona maior segurança, praticidade e organização na instalação elétrica, indicado para sistemas trifásicos em ambientes comerciais e industriais	02	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

4	Disjuntor trifásico, de 50 A 3P Corrente nominal em triângulo: 50A. Plástico injetado PWV estabilizado e resistente à abrasão. Conexões por parafuso tipo serrinha. Contatos diferenciados para facilitar a conexão. Carcaça com forração suave interna para melhor contato e vedação. Conformidade com a Norma NBR4550. Corrente nominal em linha: 65A. Grau de proteção IP40. Dupla barra F. Indicador de ação. Classificação de curva C de 3KA.	03	UNIDADE
5	Disjuntor bifásico (2 polos) - 25A Corrente nominal: 25 A Curva de disparo: C (adequada para circuitos com cargas indutivas moderadas, como motores, bombas e iluminação fluorescente) Capacidade de interrupção: 3 kA ou 6 kA (dependendo do fabricante/modelo) Tensão nominal: 240/415 V (AC) Frequência: 50/60 Hz Montagem: Trilho DIN (padrão internacional) Função: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas bifásicas Aplicações: comerciais e industriais	04	UNIDADE
6	Disjuntor bifásico (2 polos) – 32A Corrente nominal: 32 A Curva de disparo: C (adequada para circuitos com cargas indutivas moderadas, como motores, bombas e iluminação fluorescente) Capacidade de interrupção: 3 kA ou 6 kA (dependendo do fabricante/modelo) Tensão nominal: 240/415 V (AC) Frequência: 50/60 Hz Montagem: Trilho DIN (padrão internacional) Função: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas bifásicas Aplicações: comerciais e industriais	04	UNIDADE
7	Disjuntor monofásico (1 polo) – 32A Corrente nominal: 32 Amperes Curva de disparo: C (adequada para circuitos com cargas indutivas moderadas, como motores, bombas e iluminação fluorescente) Capacidade de interrupção: 3 kA ou 6 kA (dependendo do fabricante/modelo) Tensão nominal: 240/415 V (AC) Frequência: 50/60 Hz Montagem: Trilho DIN (padrão internacional) Função: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas monofásicas Aplicações: comerciais e industriais.	04	UNIDADE
8	Conector Perfurante 50-240 X 50-240mm. Faixa de aplicação: Cabos de 50 mm ² até 240 mm ² Material: Corpo em liga metálica de alta condutividade (geralmente cobre estanhado ou alumínio, conforme fabricante)	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

	Fixação: Sistema de travamento por pressão mecânica, com dentes internos que garantem firmeza na conexão Isolamento: Revestimento isolante em material termoplástico resistente a altas temperaturas Função: Conexão rápida e segura de cabos elétricos de grande bitola, sem necessidade de solda		
9	Tubo eletroduto rígido roscável Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Cor: Preto Material: PVC antichama Comprimento: 3 m (PVC) Espessura da parede: Conforme norma técnica aplicável (NBR 15465 para PVC) Função: Proteção e condução de cabos elétricos em instalações aparentes ou embutidas	06 C/3MTs	UNIDADE
10	Caixa de condutele com tampa removível Material: PVC rígido, preta. Dimensões padrão: 3/4" Com Tampa e dois conectores e cinco tampões para o fechamento seguro e a conexão de tubos e eletrodutos.	10	UNIDADE
11	Abracadeira de fixação para eletroduto Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC Cor: preto (PVC) Fixação: Por parafuso ou bucha, permitindo instalação em paredes, tetos ou estruturas metálicas Função: Fixar eletrodutos rígidos ou flexíveis em superfícies Garantir alinhamento e segurança na passagem dos cabos	30	UNIDADE
12	Luva de acoplamento para eletroduto roscável Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC rígido antichama Função: Permitir a união de dois eletrodutos de mesma bitola, Garantir continuidade mecânica e elétrica da tubulação, Facilitar a passagem e proteção dos cabos elétricos	15	UNIDADE
13	Curva de eletroduto rígido roscável Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC rígido antichama Ângulo de curvatura: 90° (padrão). Função: Permitir mudança de direção na tubulação elétrica, Garantir continuidade mecânica e elétrica da instalação, Facilitar a passagem e proteção dos cabos	10	UNIDADE
14	Conduíte flexível amarelo Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC antichama Com estrutura corrugada. Norma técnica: NBR 15465 Rolo com 50 metros	03 C/50Mts	UNIDADE
15	Canaleta de passagem para cabos elétricos – na cor branco, medidas 20x20mmx2m. Instalação simplificada com o sistema autoadesivo, sem necessidade de ferramentas	20	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Design compacto e discreto, ideal para qualquer ambiente residencial Comprimento de 2 metros, flexível para diversas aplicações e necessidades		
16	Cabo elétrico flexível de 6mm Seção nominal do condutor: 6 mm ² Material do condutor: Cobre Isolamento: PVC Cor: Variada (preto, azul, vermelho, verde, etc., conforme aplicação) Tensão nominal: 750 V Norma técnica: NBR NM 280 Rolo com 100 metros	01	UNIDADE
17	Bucha S8 com Parafuso Modelo: S8 (indicado para cargas médias) Material da bucha: Polietileno ou nylon de alta resistência Material do parafuso: Aço zincado ou galvanizado (proteção contra corrosão) Diâmetro da bucha: 8 mm Comprimento da bucha: Aproximadamente 40 mm (varia conforme fabricante) Diâmetro do parafuso: 5-6 mm (compatível com bucha S8)	30	UNIDADE
18	Fita isolante elétrica Material: PVC (policloreto de vinila) flexível, com adesivo de alta aderência Cor: Preta Largura padrão: 18 mm (varia conforme fabricante) Comprimento de 20 metros Espessura: Aproximadamente 0,13 mm a 0,20 mm Tensão suportada: Até 600 V (baixa tensão) Temperatura de operação: -10 °C a +80 °C Atende aos requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150.	05	UNIDADE
19	Cabo elétrico flexível de 10 mm Seção nominal do condutor: 10 mm ² Material do condutor: Cobre Isolamento: PVC Cor: Variada (preto, azul, vermelho, verde, etc., conforme aplicação) Tensão nominal: 750 V Norma técnica: NBR NM 280 Rolo com 100 metros	01	ROLO C/100Mts

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica,

Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro/São Gonçalo – RJ – CEP: 24.445.000 / Telefone: 21 2199- 6520 | CNPJ:

14.472.412/0001-39 | www.pmsg.rj.gov.br/funasg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens a participação é **exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômicas, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a entrega do objeto;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entrega do objeto/serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado por **ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será convocado anexo para envio da proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, o não cumprimento por parte do licitante, implicará na desclassificação da empresa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor.

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase delances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado, inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado e emitido o Contrato ou a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores Interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Declaração Conjunta.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

Monique Pinheiro dos Santos de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula: 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALOTERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material elétrico**, para atender a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, com critério de julgamento (menor valor por item), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cabo elétrico flexível de 16mm Seção nominal do condutor: 16 mm ² Material do condutor: Cobre Isolamento: PVC Cor: Variada (preto, azul, vermelho, verde, etc., conforme aplicação) Tensão nominal: 750 V Norma técnica: NBR NM 280 Rolo com 100 metros	03	ROLO C/100MTs	R\$1497,99	R\$4.493,97
2	Quadro de distribuição de sobrepor para 12 disjuntores. Tipo de Material: PVC Índice de Proteção: IP40 Norma Técnica: NBR 5410 Indicado para Distribuição e proteção de circuitos elétricos em obras residenciais, comerciais ou industriais, instalado de forma sobreposta à parede para fácil acesso e manutenção	02	UNIDADE	R\$129,42	R\$258,84
3	Barramento trifásico para disjuntores padrão DIN. Capacidade de corrente: 80 A. Tensão nominal: 220/440 V, 12 polos para conexão. Modelo de referência: Steck Gelo, compatível com quadros de distribuição de sobrepor ou embutir, proporciona maior segurança, praticidade e organização na instalação elétrica, indicado para sistemas trifásicos em ambientes comerciais e industriais	02	UNIDADE	R\$45,50	R\$91,00
4	Disjuntor trifásico, de 50 A 3P Corrente nominal em triângulo: 50A. Plástico injetado PWV estabilizado e resistente à abrasão. Conexões por parafuso tipo serrinha. Contatos diferenciados para facilitar a conexão. Carcaça com forração suave interna para melhor contato e vedação. Conformidade com a Norma NBR4550. Corrente nominal em linha: 65A. Grau de proteção IP40. Dupla barra F. Indicador de ação. Classificação de curva C de 3KA.	03	UNIDADE	R\$86,47	R\$194,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

5	Disjuntor bifásico (2 polos) - 25A Corrente nominal: 25 A Curva de disparo: C (adequada para circuitos com cargas indutivas moderadas, como motores, bombas e iluminação fluorescente) Capacidade de interrupção: 3 kA ou 6 kA (dependendo do fabricante/modelo) Tensão nominal: 240/415 V (AC) Frequência: 50/60 Hz Montagem: Trilho DIN (padrão internacional) Função: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas bifásicas Aplicações: comerciais e industriais	04	UNIDADE	R\$48,68	R\$194,72
6	Disjuntor bifásico (2 polos) – 32A Corrente nominal: 32 A Curva de disparo: C (adequada para circuitos com cargas indutivas moderadas, como motores, bombas e iluminação fluorescente) Capacidade de interrupção: 3 kA ou 6 kA (dependendo do fabricante/modelo) Tensão nominal: 240/415 V (AC) Frequência: 50/60 Hz Montagem: Trilho DIN (padrão internacional) Função: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas bifásicas Aplicações: comerciais e industriais	04	UNIDADE	R\$62,53	R\$250,12
7	Disjuntor monofásico (1 polo) – 32A Corrente nominal: 32 Amperes Curva de disparo: C (adequada para circuitos com cargas indutivas moderadas, como motores, bombas e iluminação fluorescente) Capacidade de interrupção: 3 kA ou 6 kA (dependendo do fabricante/modelo) Tensão nominal: 240/415 V (AC) Frequência: 50/60 Hz Montagem: Trilho DIN (padrão internacional) Função: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas monofásicas Aplicações: comerciais e industriais.	04	UNIDADE	R\$15,38	R\$61,52
8	Conector Perfurante 50-240 X 50-240mm. Faixa de aplicação: Cabos de 50 mm ² até 240 mm ² Material: Corpo em liga metálica de alta condutividade (geralmente cobre estanhado ou alumínio, conforme fabricante) Fixação: Sistema de travamento por pressão mecânica, com dentes internos que garantem firmeza na conexão Isolamento: Revestimento isolante em material termoplástico resistente a altas temperaturas Função: Conexão rápida e segura de cabos elétricos de grande bitola, sem necessidade de solda	10	UNIDADE	R\$29,25	R\$160,62
9	Tubo eletroduto rígido roscável Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Cor: Preto Material: PVC antichama Comprimento: 3 m (PVC) Espessura da parede: Conforme norma técnica aplicável (NBR 15465 para PVC) Função: Proteção e condução de cabos elétricos em instalações aparentes ou embutidas	06 C/3MTs	UNIDADE	R\$26,77	R\$160,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

10	Caixa de condulete com tampa removível Material: PVC rígido, preta. Dimensões padrão: 3/4" Com Tampa e dois conectores e cinco tampões para o fechamento seguro e a conexão de tubos e eletrodutos.	10	UNIDADE	R\$13,20	R\$132,00
11	Abraçadeira de fixação para eletroduto Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC Cor: preto (PVC) Fixação: Por parafuso ou bucha, permitindo instalação em paredes, tetos ou estruturas metálicas Função: Fixar eletrodutos rígidos ou flexíveis em superfícies Garantir alinhamento e segurança na passagem dos cabos	30	UNIDADE	R\$5,45	R\$163,50
12	Luva de acoplamento para eletroduto roscável Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC rígido antichama Função: Permitir a união de dois eletrodutos de mesma bitola, Garantir continuidade mecânica e elétrica da tubulação, Facilitar a passagem e proteção dos cabos elétricos	15	UNIDADE	R\$5,02	R\$75,30
13	Curva de eletroduto rígido roscável Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC rígido antichama Ângulo de curvatura: 90° (padrão). Função: Permitir mudança de direção na tubulação elétrica, Garantir continuidade mecânica e elétrica da instalação, Facilitar a passagem e proteção dos cabos	10	UNIDADE	R\$6,86	R\$68,60
14	Conduíte flexível amarelo Diâmetro nominal: 1 polegada (aprox. 25 mm) Material: PVC antichama Com estrutura corrugada. Norma técnica: NBR 15465 Rolo com 50 metros	3 C/50Mts	UNIDADE	R\$180,96	R\$542,88
15	Canaleta de passagem para cabos elétricos – na cor branco, medidas 20x20mmx2m. Instalação simplificada com o sistema autoadesivo, sem necessidade de ferramentas Design compacto e discreto, ideal para qualquer ambiente residencial Comprimento de 2 metros, flexível para diversas aplicações e necessidades	20	UNIDADE	R\$17,97	R\$359,40
16	Cabo elétrico flexível de 6mm Seção nominal do condutor: 6 mm ² Material do condutor: Cobre Isolamento: PVC Cor: Variada (preto, azul, vermelho, verde, etc., conforme aplicação) Tensão nominal: 750 V Norma técnica: NBR NM 280 Rolo com 100 metros	01	UNIDADE	R\$602,77	R\$602,77
17	Bucha S8 com Parafuso Modelo: S8 (indicado para cargas médias) Material da bucha: Polietileno ou nylon de alta resistência Material do parafuso: Aço zincado ou galvanizado (proteção contra corrosão) Diâmetro da bucha: 8 mm	30	UNIDADE	R\$0,73	R\$21,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Comprimento da bucha: Aproximadamente 40 mm (varia conforme fabricante) Diâmetro do parafuso: 5–6 mm (compatível com bucha S8)				
18	Fita isolante elétrica Material: PVC (policloreto de vinila) flexível, com adesivo de alta aderência Cor: Preta Largura padrão: 18 mm (varia conforme fabricante) Comprimento de 20 metros Espessura: Aproximadamente 0,13 mm a 0,20 mm Tensão suportada: Até 600 V (baixa tensão) Temperatura de operação: -10 °C a +80 °C Atende aos requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150.	05	UNIDADE	R\$19,79	R\$98,95
19	Cabo elétrico flexível de 10 mm Seção nominal do condutor: 10 mm ² Material do condutor: Cobre Isolamento: PVC Cor: Variada (preto, azul, vermelho, verde, etc., conforme aplicação) Tensão nominal: 750 V Norma técnica: NBR NM 280 Rolo com 100 metros	01	ROLO C/100Mts	R\$916,33	R\$916,33

12. Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor valor por item*), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
13. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
15. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da emissão de **Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG, preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Faz-se necessário um processo licitatório para a **aquisição de material elétrico** para atender a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços administrativos e médicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na otimização dos recursos públicos.

2.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material elétrico destinado à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura física da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo– FUNASG.

2.4. A infraestrutura elétrica da FUNASG é elemento essencial para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Fundação. A adequada operação de sistemas de tecnologia da informação, equipamentos administrativos, iluminação, climatização e demais dispositivos depende diretamente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

instalações elétricas seguras, atualizadas e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.5. Atualmente, verifica-se a necessidade de substituição de materiais desgastados pelo tempo de uso, adequação de componentes às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, ampliação de pontos elétricos para atender novas demandas operacionais, bem como implementação de melhorias voltadas à eficiência energética e à segurança das instalações. A não realização dessas adequações poderá ocasionar falhas no fornecimento de energia, interrupção dos serviços, riscos de acidentes elétricos, danos a equipamentos e prejuízos ao patrimônio público.

2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos materiais elétricos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela FUNASG, garantir condições seguras de trabalho aos servidores e atendimento adequado aos usuários, além de promover a preservação e valorização da infraestrutura pública.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e justificada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e da continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 107/2023.

2.8. Realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento (menor valor por item), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.9. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.10. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

2.11. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.12. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de **menor valor por item**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.13. Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em **sítio eletrônico oficial** da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, pelo **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

3.1. A **Aquisição de material elétrico**, figura como um componente estratégico dentro do Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo. O PCA é uma ferramenta essencial para o planejamento e organização das contratações a serem realizadas ao longo do ano, delimitando as prioridades e necessidades da administração.

3.2. A etapa de desenvolvimento do PCA, envolve a análise detalhada das demandas desta Fundação, levando em consideração suas particularidades e especificidades. Nesse contexto, a aquisição de material elétrico, é destacada como uma prioridade, alinhada com a missão de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços administrativos e médicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na otimização dos recursos públicos.

3.3. É crucial salientar que o PCA é uma ferramenta dinâmica, sujeita a ajustes conforme as necessidades emergentes e as peculiaridades do cenário administrativo. A presença da licitação no PCA evidencia o compromisso da Gestão em atuar de maneira planejada e transparente, visando suprir as demandas desta Fundação e proporcionar funcionamento dos Sistemas de Gestão Pública necessários para a realização dos serviços administrativos. Assim, a Demonstração da Previsão da Contratação no PCA reafirma a intenção de incluir **aquisição de material de elétrico**, como parte crucial para manter as atividades administrativas e médicas desta Fundação para o presente exercício, respeitando os trâmites legais e o rigor técnico necessário para a consecução bem-sucedida deste processo licitatório.

3.4. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026.

3.5. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos de primeira qualidade, novos e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização e eventual ampliação das instalações elétricas da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG.

4.2. contratação contempla o fornecimento de itens como cabos, fios, disjuntores, interruptores, tomadas, quadros de distribuição, luminárias, dispositivos de proteção, conectores, entre outros componentes necessários à adequada manutenção da infraestrutura elétrica predial, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.3. A Solução abrange:

- Fornecimento de materiais certificados, atendendo às normas da ABNT, regulamentações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

INMETRO e demais exigências técnicas aplicáveis, garantindo segurança, eficiência energética e durabilidade;

- Substituição de componentes desgastados ou obsoletos, prevenindo riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos, sobrecargas e demais ocorrências que possam comprometer a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público;
- Adequação às normas técnicas vigentes, promovendo a conformidade das instalações elétricas às exigências legais e regulamentares;
- Suporte à expansão da infraestrutura, permitindo a instalação de novos pontos elétricos e a adaptação dos espaços físicos às demandas institucionais atuais e futuras.

44. No que se refere à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns (materiais elétricos), a solução prevê:

- Garantia mínima conforme praticado pelo fabricante, não inferior ao prazo legal, contra defeitos de fabricação;
- Obrigação da contratada de substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;
- Responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e procedência dos produtos entregues;
- Disponibilização, quando aplicável, de canais de atendimento do fabricante para suporte técnico relacionado aos produtos fornecidos.

45. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

46. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

47. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

48. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, localizado na Rua Aluísio Neiva 808, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

5.3. Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis, bem como às regulamentações do INMETRO, quando exigidas para cada tipo de produto.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo normas de segurança elétrica, eficiência energética e demais exigências técnicas pertinentes ao fornecimento de materiais elétricos destinados a instalações prediais públicas.

5.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima conforme praticado pelo fabricante, não inferior ao prazo legal, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, obrigando-se o fornecedor à substituição dos itens que apresentarem irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (Departamento de Almoxarifado);

5.7. O (s) servidor (es) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

5.9. Recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a). PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b). DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

5.13. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo setor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

5.14. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pelo setor responsável da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, correrá por conta e risco da empresa vencedora do certame.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.18. A Contratada, durante toda a execução da entrega do objeto, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas.

5.19. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

5.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A contratação para aquisição de material elétrico visa alcançar resultados concretos sob a perspectiva da economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG.

6.2A A aquisição planejada e padronizada de materiais elétricos permitirá:

- Redução de custos decorrentes de compras emergenciais, geralmente realizadas com menor poder de negociação e maior impacto financeiro;
- Prevenção de gastos extraordinários com reparos corretivos de maior complexidade, decorrentes da ausência de manutenção preventiva;
- Aumento da vida útil das instalações elétricas e dos equipamentos conectados à rede elétrica;
- Mitigação de riscos de danos ao patrimônio público, evitando despesas com reposição de equipamentos afetados por falhas elétricas.
- Redução de interrupções nas atividades administrativas e assistenciais, evitando retrabalho e perda de produtividade.
- Maior previsibilidade orçamentária, com redução de despesas imprevistas relacionadas a falhas elétricas;
- Possível melhoria na eficiência energética, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

6.3. Com planejamento adequado e especificações técnicas bem definidas, busca-se assegurar a melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade compatível com as necessidades institucionais e evitando aquisições inadequadas ou de baixa durabilidade.

6.4. Como resultado, espera-se assegurar a continuidade dos serviços prestados pela FUNASG, a segurança das instalações, a preservação do patrimônio público e a conformidade com as normas técnicas vigentes, promovendo gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

6.5. Assim, a contratação demonstra-se alinhada aos princípios da eficiência, da Economicidade, do planejamento e da boa governança pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

7.1. Compra com entrega imediata e integral do objeto, que não resultam de obrigações futuras. O contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, conforme Art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, copilado abaixo.

***Artigo 95** - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR VALOR POR ITEM]**.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.
- 9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.044,33 (nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ACIMA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo/ RJ.
- 11.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:
- I. Programa de trabalho: 22.45.08.122.1001.2.079 e 22.45.08122. 2056.2.116
 - II. Natureza de despesa: 3.3.90.30.00
 - III. Fontes de Recursos: 1.501.0000.0000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto nº 082/2023 PMSG e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#),

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2026.

Membro da Equipe de Planejamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

Jesus Jorge da Silva
Chefe de Departamento
dos Programas de Saúde
Matrícula: 40.281

Ordenador de despesas:

Eugênio José da Silva Abreu
PRESIDENTE
Matr.: 40.279 – FUNASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 04/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que tem conhecimento das formas de seleção para a aquisição dos insumos e bens permanentes, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) Que não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)